



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Alimentação Escolar

Relatório Técnico - SEE/SIAE/DIAE

**Relatório Sintético – Análise da Documentação Técnica**  
**NÚMERO: 05/2020**

Pregão Eletrônico: nº: **02/2020**Pregoeiro(a): **Nágela Cristien Do Mont**Local: **Setor de Licitação da Secretaria de Estado de Educação - SEE/DF**Data: **19/05/2020**

Equipe de Análise	Número de servidores presentes
Servidores da Diretoria de alimentação Escolar - DIAE - SEE/DF	<b>03</b>
Servidor da Gerência de Planejamento e Educação Alimentar - GEPEA - SEE/DF	<b>01</b>
Servidores da Gerência de Controle e Distribuição da Alimentação Escolar - GCDAE - SEE/DF	<b>02</b>
Servidor da Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA - SES/DF	<b>00</b>
Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE-DF	<b>00</b>

**OBJETIVO:** Análise da Documentação Técnica acostada no processo SEI nº 00080-00168056/2019-91, com base nas exigências previstas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e seus anexos.

**DA ANÁLISE:** Conforme o Item 10 do Termo de Referência e seu Anexo I – Folheto Descritivo, esta Comissão analisou os seguintes itens e documentos técnicos:

- ITENS 13 e 14- LEITE EM PÓ INTEGRAL**

**Descrição/composição:** Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; acondicionados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul de identidade e qualidade do leite em pó – IN nº 53 de 1º de outubro de 2018. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Poderão ser adicionadas, também, vitaminas e minerais, devendo atender nesse caso à legislação vigente, sendo que esta adição não resultará em vantagem na classificação da licitante. O produto deverá ser elaborado a partir da desidratação do leite comum integral submetido a tratamento térmico adequado (pasteurização, UHT), isento de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água. Não poderá conter: corantes de qualquer natureza, conservadores, aromas, emulsificante lecitina de soja, adição de açúcares e/ou água. Deverá apresentar no mínimo 35 porções de 200 ml do produto preparado a cada quilograma. Deverá estar isento de leveduras, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação inadequada do produto. O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de Boas Práticas de Fabricação. Não deverá conter matéria prejudicial à saúde humana, microscópica e microscópica, sujidades, parasitos e larvas, elementos histológicos estranhos ao produto.

**Prazo de validade:** O produto deverá ter validade mínima de 11 (onze) meses a partir da entrega do produto no depósito da SEE/DF ou outro local indicado por essa Secretaria.

**\*OBS: Informações contidas no Folhetos Descritivo (Anexo I do Termo de Referência).**

LISTA DE VERIFICAÇÃO	
<b>MARCA:</b>	<b>Nutrilandia</b>
<b>FORNECEDOR / FABRICANTE:</b>	<u>Merenda Mais de Suzano Alimentos Eireli.</u> CNPJ nº 28.367.239/0001-13
<b>FICHA TÉCNICA:</b>	Não apresentou.
<b>LAUDO LABORATORIAL:</b>	Não apresentou.

ROTULAGEM:	Não apresentou.
EMBALAGEM:	Não apresentou.
COMPROVANTE / CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DE RÓTULO:	Não apresentou.
DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE:	Não apresentou.
DECLARAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:	Não apresentou.
DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO / MANIPULAÇÃO:	Não apresentou.
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO ALVARÁ OU LICENÇA SANITÁRIA:	Não apresentou.
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:	Não apresentou.
TÍTULO DE REGISTRO NO SIF:	Não apresentou.
REGISTRO ATUALIZADO DE REGULARIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Não apresentou.
TÍTULO DE REGISTRO OU TÍTULO DE RELACIONAMENTO PARA EMPRESAS ATACADISTAS E DISTRIBUIDORAS:	Não se aplica.

**RESULTADO DA ANÁLISE**

**REPROVADA** por não atender as previsões Editalícias. Com base nos documentos apresentados (doc. SEI nº 40386225) verificou-se a ausência seguintes documentos técnicos previstos no Item 10 do Termo de Referência: Ficha Técnica (10.4.1), Laudo Laboratorial (10.4.2), Certificado de Avaliação de F (10.4.4), Declaração de Transporte (10.4.6), Declaração de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento (10.4.7), Declaração de Boas Práticas de Fabricação Manipulação (10.4.8), Declaração de Isenção do Alvará ou Licença Sanitária (10.4.9), Declaração de Compromisso (10.4.10) e Título de Registro no SIF (10.4.11). Em da falta dos documentos listados se torna inviável a avaliação técnica.

Este é o Relatório.

**MARCELA LIRA DE SOUZA**

DIAE – SEE/DF

**MARCELLA CAROLINA SOARES LAMONIER**

DIAE – SEE/DF

**STENIA GONÇALVES MAGALHÃES**

DIAE – SEE/DF

**FERNANDA DE SÁ FAGUNDES**

GPEA – SEE/DF

**ALDA APARECIDA RAMOS**

GCDAE – SEE/DF

**XÊNIA VERSIANI PAIVA**

GCDAE – SEE/DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA LIRA DE SOUZA - Matr. 02397153, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 19/05/2020, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA CAROLINA SOARES LAMONIER - Matr. 02266709, Analista de Gestão Educacional**, em 19/05/2020, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **XENIA VERSIANI PAIVA - Matr. 02277603, Gerente de Controle e Distribuição da Alimentação Escolar**, em 19/05/2020, às 15:30, conforme art. 6º



do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA APARECIDA RAMOS - Matr. 02277611, Analista de Gestão Educacional**, em 19/05/2020, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE SA FAGUNDES - Matr. 02317877, Analista de Gestão Educacional**, em 19/05/2020, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **STENIA GONCALVES MAGALHAES - Matr. 02396653, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 19/05/2020, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **40388309** código CRC= **B41CBD2F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - CEP 70.750-543 - DF